

Lei n.º 293/61

Autoriza proceder reforma e pintura do prédio da Prefeitura Municipal.

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a reforma completa e pintura do prédio da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, situado à rua José Bonifácio esquina da rua Júlio Mesquita.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 60.000,00.

§ único - O valor do crédito aberto por este artigo será coberto com o saldo financeiro anterior, convenientemente apurado em balanço.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 26 de abril de 1961.

Ass: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 26/4/61

 - Secretário Subst.